



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE, MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO, KEOLA NASCIMENTO DE FRANCA

Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a9588ea-7aca-44c6-9c77-6105f9c6f267

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO/2022

UPAE ARCOVERDE

Recife, março de 2023



UPAE ARCOVERDE



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE, MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO, KEOLA NASCIMENTO DE FRANCA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a9558ea-7aca-44c6-9c77-6105f9c6f267

1. UNIDADE ANALISADA- UP AE ARCOVERDE,

A UP AE ARCOVERDE está localizada na Avenida Conselheiro João Alfredo nº 491, bairro de Santo Luzia no município de Arcoverde sendo um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, funcionando 12 horas por dia.

1.1. CONTRATO DE GESTÃO

A UP AE ARCOVERDE cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontra-se vigente de acordo com o 13º Termo Aditivo, assinado em 02 de março de 2022, prorrogando a vigência por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 03 de março de 2022 e finalizando em 02 de março de 2024.

A Unidade é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia e não médicas em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014



QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

Adiante, serão apresentados os resultados dos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2022 analisados por esta Comissão Mista enviados através dos seguintes processos:

- a) SEI nº 2300000999.000139/2022-50 – 1º Trimestre/2022
- b) SEI nº 2300000999.000277/2022-39 – 2º Trimestre/2022
- c) SEI nº 2300000999.000391/2022-69 – 3º Trimestre/2022
- d) SEI nº 2300000999.000038/2023-60 – 4º Trimestre/2022

2. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE Arcoverde. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês.



2.1 atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações enviadas através dos Processos SEI acima mencionados o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no ano de 2022 atingiu o volume de **21.511** atendimentos, representando um percentual de **90,31%**, **cumprindo a meta pactuada de 23.820 /ano.**

Tabela 01 – Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE ARCOVERDE – Janeiro a Dezembro/2022													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Anual
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.985	1.985	1.985	1.985	1.985	1.985	1.985	1.985	1.985	1.985	1.985	1.985	23.820
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.342	1.743	1.962	1.821	1.760	1.763	1.928	1.883	1.770	1.895	1.911	1.733	21.511
% (Contratado x Realizado)	84,75%			89,74%			93,72%			93,01%			90,31%
Status da Meta	Não Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida

Fonte: Processos SEI - UPAE ARCOVERDE – 2022

2.2 atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Conforme informações enviadas através dos Processos SEI acima mencionados o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no ano de 2022 atingiu o volume de **6.680** atendimentos, representando um percentual de **123,70 %**, **cumprindo a meta pactuada de 5.400/ano**

Tabela 02 – Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE ARCOVERDE – Janeiro a Dezembro/2022													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Anual
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	5.400
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	463	511	585	550	786	568	516	596	535	514	468	588	6.680
% (Contratado x Realizado)	115,48%			141,04%			122,00%			116,30%			123,70%
Status da Meta	Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida

Fonte: Processos SEI - UPAE ARCOVERDE – 2022

NOTA: De acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014, os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consultas não - médicas mediante a emissão de parecer social.

2.3 atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações enviadas através dos Processos SEI acima mencionados o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no ano de 2022 atingiu o volume de **7.271** atendimentos, representando um percentual de **134,65%**, **cumprindo a meta pactuada de 5.400/ano .**

Tabela 03 – Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE ARCOVERDE – Janeiro a Dezembro/2022													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Anual
Sessões de Reabilitação Contratado	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	5.400
Sessões de Reabilitação Realizado	560	622	664	617	651	623	524	652	595	609	555	589	7.271
% (Contratado x Realizado)	136,74%			140,07%			131,19%			129,85%			134,65%
Status da Meta	Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida			Cumprida

Fonte: Processos SEI - UPAE ARCOVERDE – 2022



3. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE, estão descritos no Anexo III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



Tabela 04. Requisitos de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE														
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI, SISTEMA DE GESTÃO E ANEXOS – 2022														
UPAE ARCOVERDE – JANEIRO A DEZEMBRO/2022														
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO/META	Resultado nos Meses												STATUS
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO														
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	37,59%	35,74%	28,22%	32,39%	35,69%	28,74%	31,00%	29,96%	32,03%	24,98%	27,33%	33,71%	A unidade enviou as informações no prazo, tendo realizado pesquisa acima do percentual previsto no contrato . Cumprindo a meta em todos os meses do ano de 2022.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	100,00%	Sem Queixas	Sem Queixas	100,00%	100,00%	Sem Queixas	Sem Queixas	100,00%	Sem Queixas	A unidade enviou as informações no prazo. Havendo queixas nos meses de abril, outubro e novembro (Resolução de 100%). Cumprindo a meta em 2022.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do ano de 2022.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO														
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do ano de 2022.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do ano de 2022.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do ano de 2022.

Fonte: Pareceres CTAI e anexos aos Processos SEI trimestrais - UPAE ARCOVERDE – 2022



4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI afirmam em suas conclusões que a UPA Cabo de Santo Agostinho, tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade, sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública..

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC)**, através do **Decreto nº 49.262/2020** publicado em 06/08/2020, retroagindo seus efeitos a 27/03/2020, a OSS manteve a qualificação até 26/03/2022, tendo em seguida, com a publicação do **Decreto Estadual nº 53.083/2022** em 02/07/2022, retroagindo seus efeitos a 27/03/2022 sendo mantida a qualificação da referida Organização Social de Saúde, atendendo assim ao disposto no **Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013**, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 005/2014 referentes ao ano de 2022 foram encaminhadas através da Informação nº 136/2023/SES - GSCG acostada ao Processo SEI nº 2300000288.000038/2023-86, relata que a Unidade recebeu mensalmente o recurso para sua manutenção o valor de **R\$ 450,00**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 05. Repasse de Gestão Mensal

<i>Arcoverde</i>	Janeiro a Dezembro de 2022		
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal *	100%	R\$	450.000,00
Recurso fixo	70%	R\$	315.000,00
Recurso variável	30%	R\$	135.000,00
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	90.000,00
Consultas Médicas	96%	R\$	86.400,00
Consultas não Médicas	2%	R\$	1.800,00
Sessões de Fisioterapia	2%	R\$	1.800,00
Repasse Qualidade	10%	R\$	45.000,00
Atenção ao Usuário	50%	R\$	22.500,00
Controle de Origem dos Pacientes	25%	R\$	11.250,00
Gerenciamento Clínico	25%	R\$	11.250,00

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 136/2023/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000288.000038/2023-86.

Para o ano de 2022, o valor acumulado das receitas, contabilizando os repasses mensais e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 5.494.521,65**, conforme informações apresentadas abaixo:

Tabela 06 - Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE, MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO, KEOLA NASCIMENTO DE FRANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6a9558ea-7aca-44c6-9c77-6105f9c6f267

Arcoverde	janeiro/22	fevereiro/22	março/22	abril/22	maio/22	junho/22	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Repasso Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Repasso Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	5.050,09	4.296,56	6.803,00	5.730,84	8.126,16	7.073,69	37.080,34
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	455.050,09	454.296,56	456.803,00	455.730,84	458.126,16	457.073,69	2.737.080,34

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

Arcoverde	julho/22	agosto/22	setembro/22	outubro/22	novembro/22	dezembro/22	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Repasso Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Repasso Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	5.844,10	10.021,62	5.524,53	27.532,27	6.047,70	1.921,09	56.891,31
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas (Convênios)	-	550,00	-	-	-	-	550,00
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	455.844,10	460.571,62	455.524,53	477.532,27	456.047,70	451.921,09	2.757.441,31

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

5.494.521,65

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 136/2023/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 230000288.000038/2023-86.

Conforme a referida Informação, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo, comprovados por recibos de pagamentos autônomos – RPA e contratos com pessoas jurídicas) teve, em média, os percentuais de **59,56%** em relação à média do total do repasse, estando assim **acima do limite de gastos com RH (70%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

Quanto ao saldo apurado, através do comparativo das receitas com as despesas, constatou-se que o Contrato de Gestão nº 005/2014 teve um deficit no 1º semestre de 2022 de **R\$ 234.631,65** e no segundo semestre de **R\$ 355.004,36**, tendo a unidade apresentado no exercício de 2022 um saldo **deficitário** no valor de **R\$ 589.636,01**, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 07 – Saldo apurado em 2022 (receitas x despesas)

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MEDIA SEMESTRAL	RESULTADO
8	jan./22	455.050,09	416.406,63	R\$ 495.285,33	38.643,46
8	fev./22	454.296,56	505.920,24		(51.623,68)
8	mar./22	456.803,00	475.235,83		(18.432,83)
8	abr./22	455.730,84	524.464,78		(68.733,94)
8	mai./22	458.126,16	544.821,16		(86.695,00)
8	jun./22	457.073,69	504.863,35		(47.789,66)
9	jul./22	455.844,10	534.904,69	R\$ 518.740,95	(79.060,59)
9	ago./22	460.571,62	554.904,10		(94.332,48)
9	set./22	455.524,53	466.768,62		(11.244,09)
9	out./22	477.532,27	517.253,48		(39.721,21)
9	nov./22	456.047,70	559.192,49		(103.144,79)
8	dez./22	451.921,09	479.422,29		(27.501,20)
				4,74%	

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 136/2023/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 230000288.000038/2023-86.

6.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS



O Informativo no 136/2023/SES-GSCG do Processo SEI no 230000288.000038/2023-86 declara em sua conclusão que “*Por fim, em relação à prestação de contas apresentada no exercício de 2022, informamos que a análise do mês de abril à dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. E que os meses que estão com a análise concluída de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foi classificada como: **REGULAR COM RESSALVA: Janeiro ,Fevereiro e Março.***”

6.3 Declaração Expressa de Aplicação de Recursos – Resolução nº 020/2005 do TCE-PE

Quanto às Informações Financeiras e à Prestação de Contas da Unidade, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (CMA-SES/PE) solicitou à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES), através do processo SEI no 230000288.000039/2023-21, a Declaração Expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, em conformidade com o previsto no Art. 2º da Resolução TC nº 020/2005 do Tribunal de Contas de Pernambuco. Em resposta, a Diretoria-Geral de Finanças em seu Despacho nº 608/2023 (33961869) informa o seguinte:

*“Informamos para os devidos fins, que, em virtude de todo o exposto, a **SES/PE, por intermédio da Superintendência Financeira de Prestação de Contas - SFPC, vinculada à Diretoria Geral de Finanças - DGF, subordinada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças – SEAF, encontra-se impossibilitada de enviar a referida declaração no que tange às prestações de contas dos contratos de gestão relativas ao exercício de 2022”.** (grifo nosso)”*

7. APONTAMENTO DE DESCONTO

Em 2022, a Unidade não cumpriu no 1º trimestre as metas valoradas de Produção , havendo dessa forma apontamento de desconto mostrado nas tabelas abaixo:

**Tabela 08. Apontamentos de Descontos – 2021:
1º trimestre 2022**

Repasso Variável – UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2022			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 259.200,00
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
1º trimestre	84,75%	10,00%	R\$ 25.920,00
Total			R\$ 25.920,00

Fontes: Parecer CTAI nº 175/2022 e Anexos – UPAE Arcoverde – 1º Trimestre/2022

Para o 1º trimestre/2022 o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento dos Contratos de Gestão - CTAI de nº 175/2022 informou que no trimestre em análise a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento da meta no Indicador de Produção – Atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nºs 005/2022, tendo os mesmos sido analisados pela citada comissão, que opinou favoravelmente às justificativas apresentadas.

Para os demais trimestres (2º, 3º e 4º) foram cumpridas todas as metas valoradas, referentes aos indicadores de Produção e Qualidade, não incidindo dessa forma apontamento de descontos para a Unidade.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:



“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pelos Processos SEI, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade respondeu e corrigiu as recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE ARCOVERDE** no ano de 2022.

CONCLUSÃO

Analisando os dados que foram enviados a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída com a finalidade de proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados dos contratos de gestão formalizados com as Organizações Sociais de Saúde (OSS) em Pernambuco, reconhecemos a importância da prestação dos serviços realizados pelas mesmas, com base nos bons resultados, que se deram de forma satisfatória e com grande efetividade no que diz respeito à qualidade, produtividade e gestão dos recursos humanos e materiais.

A necessidade da continuidade e permanência desses serviços se mostra de grande relevância para os usuários do Sistema Único de Saúde, que são atendidos por essas Unidades de Saúde, garantindo os resultados pretendidos pelo cidadão e pelo Estado.

Reforçamos que os Contratos de Gestão são compromissos institucionais, firmados entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde e as Organizações Sociais de Saúde, tendo por propósito o de contribuir e reforçar o atingimento de objetivos das políticas públicas de saúde, com vistas a atingir uma superior qualidade dos serviços prestados ao cidadão, motivo pelo qual os mesmos são valiosas ferramentas gerenciais.

Com a finalidade de propiciar uma melhoria dos serviços na esfera pública, com a efetiva participação da sociedade, o Estado deve exercer seu controle sobre os serviços públicos prestados, motivo pelo qual enfatizamos a necessidade de valorizarmos os órgãos de controle, com o fito de dar o fiel cumprimento previsto da Lei Estadual nº 15.210/2103, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017 e pela Lei Estadual nº 16.771/2019, em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das metas contratuais e à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamento das Unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Vale ressaltar que a administração pública é responsável pelo serviço de saúde, portanto, cabe a ela monitorar e avaliar continuamente a gestão das unidades públicas de saúde geridas pelas OSS.



Nesse diapasão, este colegiado reforça a necessidade da Administração Pública procurar atender sempre da melhor maneira a coletividade, buscando sempre os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, garantindo o contínuo aperfeiçoamento e qualidade do modelo oferecido. Não podemos esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso do mesmo.

Nessa perspectiva, manter alternativas eficientes através de uma gestão que busca a qualidade ao sistema de saúde, primando pela adoção dos critérios legais necessários para uma melhor utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o bem-estar da população.

Por fim, esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

Recife, março de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-2/SES

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES